



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1477/2020

“Altera a Lei Municipal nº 1415/2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2020”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 1415/2019, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação.

III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 20 da LDO e Inciso I, do art. 7º, e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 3,0% (três por cento) do orçamento vigente, exceto os valores constantes no orçamento referente a emendas parlamentares, cuja anulação fica proibida nos termos da Lei Complementar n. 002/2013. Passando a vigorar o percentual de 8% (oito por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de
dois mil e vinte.

Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 11/08/2020 a: 11/08/2020

Assinatura:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Gleiciândia Peske Terraireira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação de Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

RECEBI
DIA 12/08/2020
HORA 09:56
Publicado nos sites
www.transparencia.mpb.ro.gov.br
www.diariooficial.mpb.ro.gov.br
Lei 1477/2020
Dia: 11/08/2020